



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.570, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, sem valor financeiro com a GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A DE BEBEDOURO/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

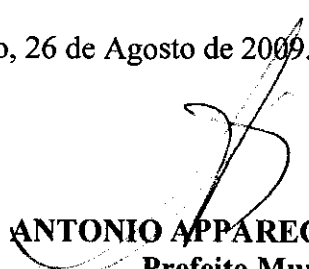
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A DE BEBEDOURO/SP, com a finalidade da preservação do Meio Ambiente do município.

Art. 2º O convênio terá como objetivo o que segue: a cada 02 (duas) garrafas tipo “pet” cheias de óleo de cozinha reciclável que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer repassará a empresa contratada (ou seja, 04 litros de óleo usado), esta fornecerá 01 (uma) embalagem de 900ml de óleo para primeira utilização. Os beneficiários da parceria serão as pessoas que vierem a participar do referido programa junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. Entregando o óleo usado nos postos de coleta (Escolas Públicas Municipais e/ou quaisquer outros locais públicos, designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer). No ato da entrega do óleo usado, o beneficiário receberá a embalagem de 900 ml de óleo para a primeira utilização.

Art. 3º Este convênio terá a duração de 12 (doze) meses, no período de 01/09/2009 a 31/08/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de Agosto de 2009.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa